

<u>Página</u> <u>000014/000045</u>  <u>Registro Nº</u> <b>83.735</b> <u>29/01/2024</u>	Protocolo nº 115.343 de 18/12/2023 às 15:42:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>83.735</b> em <b>29/01/2024</b> neste <b>5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RS 379,24</td><td>RS 108,13</td><td>RS 73,86</td><td>RS 20,02</td><td>RS 25,86</td><td>RS 18,29</td><td>RS 7,95</td><td>RS 0,00</td><td>RS 0,00</td><td>RS 633,35</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	RS 379,24	RS 108,13	RS 73,86	RS 20,02	RS 25,86	RS 18,29	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 633,35
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
RS 379,24	RS 108,13	RS 73,86	RS 20,02	RS 25,86	RS 18,29	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 633,35												

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL

#### DA

#### **ABTECA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA ASSISTIVA**

##### CAPÍTULO I

###### **Da denominação, sede e duração**

**Art. 1º** - Sob a denominação de **ABTECA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA ASSISTIVA** ("Associação"), fica, constituída uma associação civil de âmbito nacional, apartidária e sem fins lucrativos e/ou religiosos, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Camélias, nº 37, Sala 203 - Mirandópolis - São Paulo/SP - CEP 04048-060, com prazo de duração indeterminado, a qual se regerá pelo disposto neste estatuto.

**§ Único** - A Associação adotará o nome fantasia de "**ABTECA**".

##### CAPÍTULO II

###### **Dos objetivos**

**Art. 2º** - A **ABTECA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA ASSISTIVA**, tem por missão e objetivo estimular a atuação de organizações privadas e do terceiro setor voltadas à promoção da autonomia e independência das pessoas com deficiência, incapacidades e mobilidade reduzida, atuando como referência na especificação e qualificação de produtos, recursos, metodologias, estratégias, políticas e práticas voltados à Tecnologia Assistiva.

**§ 1º** - A **ABTECA** fundamenta-se no conceito utilizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que Tecnologia Assistiva é a aplicação de conhecimentos e habilidades organizadas relacionadas a produtos assistivos, incluindo sistemas e serviços. Um produto Assistivo é qualquer produto externo (incluindo dispositivos, equipamentos, instrumentos ou software), especialmente produzido ou geralmente disponível, cujo objetivo principal é manter ou melhorar o funcionamento e a independência de um indivíduo e, assim, promover o seu bem-estar.

**§ 2º** - A **ABTECA** compromete-se a:

- I** - Congregar, no âmbito das relações associativas de natureza civil, as pessoas jurídicas que tenham relações com a área da Tecnologia Assistiva, e defender seus legítimos interesses;
- II** - Estimular, facilitar e promover estudos para o desenvolvimento da indústria nacional, participar de organismos internacionais pertinentes ao setor;
- III** - Constituir e/ou participar de organismos de certificação de

<u>Página</u> <u>000015/00045</u>	Protocolo nº 115.343 de 18/12/2023 às 15:42:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>83.735</b> em <b>29/01/2024</b> neste <b>5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.									
<u>Registro Nº</u> <b>83.735</b>										
<u>29/01/2024</u>										
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	RS 379,24	RS 108,13	RS 73,86	RS 20,02	RS 25,86	RS 18,29	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 633,35

qualidade, para avaliação e certificação de produtos voltados a Tecnologia Assistiva e participação ativa nos comitês de normas técnicas voltadas ao segmento;

**IV** - Promover a união e o congraçamento do setor em âmbito nacional e internacional, propugnando pelo seu desenvolvimento e pela defesa de suas aspirações;

**V** - Representar e defender os interesses do setor junto aos órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, públicos, privados e judiciários;

**VI** - Assessorar a elaboração de editais públicos e/ou privados para licitações, de maneira a gerar solicitações plenamente condizentes com as necessidades das pessoas com deficiências;

**VII** - Difundir conhecimentos técnicos;

**VIII** - Colaborar com os poderes públicos e entidades de classe e quaisquer outras instituições em tudo o que possa ser de interesse dos associados, mantendo intercâmbio de informações com os centros produtivos, econômicos e culturais de outros países;

**IX** - Promover em âmbito nacional e internacional o levantamento do mercado consumidor com a elaboração e manutenção de estatísticas;

**X** - Organizar e prestar serviços aos seus associados, especialmente sob a forma de:

- a) Comunicação de temas ao associados;
- b) Divulgação de estatísticas referentes ao mercado e dados informativos;
- c) Organizar conferências, congressos e eventos em geral;
- d) Propugnar junto às autoridades governamentais isonomias, quer sob o aspecto fiscal, creditício ou ainda sob a forma de estímulos setoriais;

**§ 3º** - A **ABTECA** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante exercício de sua atividade, os aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **ABTECA**, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**§ Único:** A **ABTECA** se dedica às suas atividades por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ação por meio de pagamento de mensalidades de associados, doação de recursos físicos, humanos e financeiros; prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** - A **ABTECA** terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembleia, e ordens Executivas,

<u>Página</u> <u>000016/000045</u>  <u>Registro Nº</u> <b>83.735</b> <u>29/01/2024</u>	Protocolo nº 115.343 de 18/12/2023 às 15:42:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>83.735</b> em <b>29/01/2024</b> neste <b>5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 379,24</td><td>R\$ 108,13</td><td>R\$ 73,86</td><td>R\$ 20,02</td><td>R\$ 25,86</td><td>R\$ 18,29</td><td>R\$ 7,95</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 633,35</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 379,24	R\$ 108,13	R\$ 73,86	R\$ 20,02	R\$ 25,86	R\$ 18,29	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,35
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 379,24	R\$ 108,13	R\$ 73,86	R\$ 20,02	R\$ 25,86	R\$ 18,29	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,35												

emitidas pela Diretoria.

## CAPÍTULO III

### Dos Associados

**Art. 5º** - A **ABTECA** será constituída por número ilimitado de associados, cuja atuação esteja em sintonia com o conceito de **Tecnologia Assistiva**, descrito em Art. 2º deste Estatuto, distribuídos nas seguintes categorias de associados:

- I** - Fundadores - pessoas jurídicas (com sede no país), que atendem ao disposto no caput deste artigo, através de seus representantes legais, e que tenham participado da elaboração do presente estatuto;
- II** - Efetivos - pessoas jurídicas (com sede no país), não sendo Associados Fundadores, que atendem ao disposto no caput deste artigo;
- III** - Colaboradores - pessoas físicas ou jurídicas, que não se enquadrem no descrito no caput deste artigo, porém, desejem colaborar para a realização dos objetivos do setor;
- IV** - Honorários - pessoas físicas que tenham prestado notável contribuição em benefício da **Tecnologia Assistiva**, tendo seu nome aprovado em assembleia;

**Art. 6º** - As pessoas jurídicas serão representadas na ABTECA por seus representantes, diretores, preferencialmente acionistas, ou por aqueles para este fim credenciados.

**Art. 7º** - A admissão dos associados nas várias categorias estatutárias processar-se-á da seguinte forma:

**I - Associado Efetivo:** (i) atender os pré requisitos do Art. 5º do presente estatuto; (ii) ter recebido convite formal de um associado fundador ou efetivo; e (iii) ter sido aprovada sua participação na Associação pela maioria da Diretoria eleita, com divulgação prévia para todos os associados.

**II - Associado Colaborador:** (i) preencher formulário próprio de solicitação; (ii) ser comprovadamente atuante no setor de tecnologia assistiva; e (iii) ter sido aprovada sua participação na Associação pela maioria da Diretoria eleita, com divulgação prévia para todos os associados.

**III - Associado Honorário:** (i) ser sugerido pela Diretoria ou por proposta apresentada por dois associados fundadores ou efetivos, no mínimo; e (ii) ter sido aprovada sua participação na Associação pela maioria da Diretoria eleita, com divulgação prévia para todos os associados.

**Art. 8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 379,24	RS 108,13	RS 73,86	RS 20,02	RS 25,86	RS 18,29	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 633,35

- I - Votar e ser votado para quaisquer cargos eletivos da Associação, na forma prevista neste estatuto;
- II - Gozar de todas as vantagens, prerrogativas e serviços da Associação;
- III - Participar das Assembleias Gerais e discutir todos os assuntos que nela forem tratados;
- IV - Apresentar e submeter a estudos quaisquer questões de interesse setorial e sugerir as medidas que entender convenientes;

§ 1º - O direito de votar e ser votado serão exercidos pelos representantes das empresas associadas que tenham se filiado a Associação até 12 (doze) meses antes do pleito e que estejam quites com a tesouraria da **ABTECA**.

§ 2º - Os direitos previstos no inciso I deste artigo são privativos dos Associados Fundadores e Associados Efetivos.

**Art. 9º** - Os Associados Honorários estão dispensados do pagamento obrigatório de quaisquer contribuições.

**Art. 10º** - São deveres dos associados:

- I - Cumprir fielmente e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e todas as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- II - Prestar informações que lhe forem solicitadas relacionadas aos assuntos pertinentes a **ABTECA**;
- III - Aceitar e desempenhar, com dedicação, qualquer encargo ou serviço associativo a que tenha sido indicado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, salvo impedimento;
- IV - Comparecer às Assembleias ou reuniões a que forem convocados ou através de seu representante devendo apresentar justificativa no caso de ausência em 2 (duas) reuniões consecutivas;
- V - Pagar em dia as mensalidades e as contribuições obrigatórias estabelecidas.

**Art. 11º** - Será aplicada aos associados as penalidades de advertência, suspensão, multa ou exclusão, nas hipóteses das seguintes faltas:

- I - Na falta de pagamento das mensalidades por 3 (três) meses consecutivos, até que se tornem quites com a Associação;
- II - Não comparecimento nas duas reuniões consecutivas ou mais sem apresentação de justificativa;
- III - No uso inadequado do nome e ou imagem da **ABTECA**, ou prática de conduta com violação aos deveres estatutários.

**Art. 12º** - Caberá à Diretoria a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, por iniciativa própria ou mediante a representação de qualquer associado.

<u>Página</u> <u>000018/000045</u>  <u>Registro Nº</u> <b>83.735</b> <u>29/01/2024</u>	Protocolo nº 115.343 de 18/12/2023 às 15:42:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>83.735</b> em <b>29/01/2024</b> neste <b>5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RS 379,24</td><td>RS 108,13</td><td>RS 73,86</td><td>RS 20,02</td><td>RS 25,86</td><td>RS 18,29</td><td>RS 7,95</td><td>RS 0,00</td><td>RS 0,00</td><td>RS 633,35</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	RS 379,24	RS 108,13	RS 73,86	RS 20,02	RS 25,86	RS 18,29	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 633,35
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
RS 379,24	RS 108,13	RS 73,86	RS 20,02	RS 25,86	RS 18,29	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 633,35												

**§ 1º** - As penas serão aplicadas apenas após a audiência do associado ou membro, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da correspondente notificação, cabendo recurso à Assembléia Geral, em igual prazo, da decisão de rejeição da defesa apresentada pelo associado.

**§ 2º** - Na hipótese de apresentação de recurso à Assembléia Geral, esta será convocada extraordinariamente, em até 30 (trinta) dias, para apreciação do recurso e decisão.

**Art. 13º** - O Associado quite com as mensalidades e/ou contribuições poderá a qualquer tempo pedir para sair da Associação, desde que justificado por escrito.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da responsabilidade dos associados**

**Art. 14º** - Os associados são responsáveis, perante a Associação, apenas e tão somente pelos deveres previstos neste ato constitutivo e por aqueles que lhes forem impostos pelas decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, desde que deliberadas na forma do presente Estatuto.

**Art. 15º** - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos que a Diretoria contrair em nome da Associação.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Administração e seus órgãos**

**Art. 16º** - A **ABTECA** será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

**§ Único** - A **ABTECA** não remunera, sob qualquer forma, os cargos da Administração, bem como as atividades de seus associados.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Da Assembleia Geral**

**Art. 17º** - A Assembleia Geral, órgão supremo da Associação, se constituirá dos Associados Fundadores e Efetivos, os quais estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo soberanas as suas decisões.

**Art. 18º** - Compete à Assembleia Geral:

<u>Página</u> <u>000019/00045</u>	Protocolo nº 115.343 de 18/12/2023 às 15:42:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>83.735</b> em <b>29/01/2024</b> neste <b>5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.																												
<u>Registro Nº</u> <b>83.735</b>																													
<b>29/01/2024</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Oficial</th> <th style="text-align: center;">Estado</th> <th style="text-align: center;">Secretaria Fazenda</th> <th style="text-align: center;">Reg. Civil</th> <th style="text-align: center;">T. Justiça</th> <th style="text-align: center;">M. Público</th> <th style="text-align: center;">ISS</th> <th style="text-align: center;">Condução</th> <th style="text-align: center;">Despesas</th> <th style="text-align: center;">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 379,24</td> <td style="text-align: center;">R\$ 108,13</td> <td style="text-align: center;">R\$ 73,86</td> <td style="text-align: center;">R\$ 20,02</td> <td style="text-align: center;">R\$ 25,86</td> <td style="text-align: center;">R\$ 18,29</td> <td style="text-align: center;">R\$ 7,95</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 633,35</td> </tr> </tbody> </table>									Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 379,24	R\$ 108,13	R\$ 73,86	R\$ 20,02	R\$ 25,86	R\$ 18,29	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,35
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total																				
R\$ 379,24	R\$ 108,13	R\$ 73,86	R\$ 20,02	R\$ 25,86	R\$ 18,29	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,35																				

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da **ABTECA**;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da **ABTECA** conforme o art. 4º deste Estatuto.

**Art. 19º** - Cada associado fundador e efetivo poderá representar em Assembleia apenas outro associado, mediante Procuração para esse fim.

**Art. 20º** - A convocação para as Assembleias Gerais será feita mediante circular dirigida a todos os Associados, por meio de carta remetida via Correio ou e-mail, com antecedência mínima de quinze (15) dias e contendo a ordem do dia, ou caso seja comprovadamente impossível a convocação dos associados pelos meios mencionados, poderá esta ser realizada por Edital de Convocação fixado na sede, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 21º** - A Assembleia Geral instalar-se-á, ordinariamente, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados (a metade mais um) e, no caso de não haver este quorum, em segunda convocação, meia hora após o horário marcado para a sua realização, com a presença mínima de um terço dos associados.

**§ Único** - Assembleia Geral será sempre realizada no município onde se encontra a sede da **ABTECA**, ou em local diverso a ser divulgado em momento oportuno.

**Art. 22º** - A Assembleia Geral reúne-se:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, para discutir e votar as contas do exercício anterior, o parecer do Conselho Fiscal e, proceder às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso, bem como discutir assuntos gerais. Compete exclusivamente à Assembleia Geral nomear, eleger ou contratar e destituir o administrador executivo;

II - Extraordinariamente, sempre que necessário e desde que preenchidos os requisitos estatutários e para discutir somente os assuntos da ordem do dia.

**Art. 23º** - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á sempre no primeiro trimestre após o encerramento de cada exercício fiscal.

**Art. 24º** - A **ABTECA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em

<u>Página</u> <u>000020/000045</u>  <u>Registro Nº</u> <b>83.735</b> <u>29/01/2024</u>	Protocolo nº 115.343 de 18/12/2023 às 15:42:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>83.735</b> em <b>29/01/2024</b> neste <b>5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RS 379,24</td><td>RS 108,13</td><td>RS 73,86</td><td>RS 20,02</td><td>RS 25,86</td><td>RS 18,29</td><td>RS 7,95</td><td>RS 0,00</td><td>RS 0,00</td><td>RS 633,35</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	RS 379,24	RS 108,13	RS 73,86	RS 20,02	RS 25,86	RS 18,29	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 633,35
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
RS 379,24	RS 108,13	RS 73,86	RS 20,02	RS 25,86	RS 18,29	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 633,35												

decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 25º** - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita por no mínimo vinte (20) por cento dos Associados Fundadores e Efetivos quites com suas obrigações junto à **ABTECA** a qual obriga-se a atender e fornecer os informes necessários.

**Art. 26º** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria (a metade mais um) dos associados presentes.

**§ Único** - Para deliberar sobre a dissolução da **ABTECA**, mudança da sede social para outro município, alteração do presente estatuto ou a destituição do administrador, será exigido o voto concorde, de no mínimo 2/3 dos associados presentes na Assembleia para este fim convocada, com direito a sufragar e, em segunda convocação, será exigido o voto de no mínimo metade mais um dos associados efetivos da **ABTECA** presentes.

**Art. 27º** - As deliberações das Assembleias Gerais serão registradas em livro de atas próprio, bem como serão registradas as presenças dos participantes.

## CAPÍTULO VII

### Da Diretoria e Conselho Fiscal

**Art. 28º** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**§ Único** - O mandato da primeira Diretoria será de 03 (três) anos. Os mandatos seguintes terão a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

**Art. 29º** - A Diretoria será composta por 5 (cinco) membros, mais o presidente da **ABTECA**, totalizando 6 membros, de forma que a administração operacional será exercida por um Presidente Executivo.

**Art. 30º** - Compete à Diretoria:

- I** - Administrar a **ABTECA**, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, e as deliberações da Assembleia Geral;
- II** - Decidir a respeito da política de atuação da **ABTECA** nos limites de sua competência;
- III** - Praticar todos os atos necessários ou convenientes ao funcionamento regular da **ABTECA**;
- IV** - Apreciar as propostas de admissão de associados, aprovando (as) ou não;
- V** - Elaborar e fazer cumprir quaisquer regulamentos necessários ou convenientes ao bom andamento dos serviços da **ABTECA**;

<u>Página</u> <u>000021/000045</u>  <u>Registro Nº</u> <b>83.735</b> <u>29/01/2024</u>	Protocolo nº 115.343 de 18/12/2023 às 15:42:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>83.735</b> em <b>29/01/2024</b> neste <b>5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Oficial</th><th style="text-align: center;">Estado</th><th style="text-align: center;">Secretaria Fazenda</th><th style="text-align: center;">Reg. Civil</th><th style="text-align: center;">T. Justiça</th><th style="text-align: center;">M. Público</th><th style="text-align: center;">ISS</th><th style="text-align: center;">Condução</th><th style="text-align: center;">Despesas</th><th style="text-align: center;">Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 379,24</td><td style="text-align: center;">R\$ 108,13</td><td style="text-align: center;">R\$ 73,86</td><td style="text-align: center;">R\$ 20,02</td><td style="text-align: center;">R\$ 25,86</td><td style="text-align: center;">R\$ 18,29</td><td style="text-align: center;">R\$ 7,95</td><td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td><td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td><td style="text-align: center;">R\$ 633,35</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 379,24	R\$ 108,13	R\$ 73,86	R\$ 20,02	R\$ 25,86	R\$ 18,29	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,35
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 379,24	R\$ 108,13	R\$ 73,86	R\$ 20,02	R\$ 25,86	R\$ 18,29	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,35												

**VI** - Constituir comissões especializadas, inclusive de caráter permanente, bem como grupos de trabalhos, que colaborem na administração da **ABTECA** e nos demais assuntos de seu interesse e no geral;

**VII** - Apresentar anualmente à Assembleia Geral o balanço e contas do período, com o parecer do Conselho Fiscal;

**VIII** - Constituir procuradores "Ad Judicia" e "Ad Negotia" com procuração outorgada pelo Presidente;

**IX** - Convocar Assembleia Geral, ordinária e extraordinária;

**X** - Promover reuniões de associados para fins de estudos ou consulta sem relação a assunto ou problemas relevantes para a **ABTECA** e o setor;

**XI** - Credenciar representantes da **ABTECA** para fins específicos;

**XII** - Criar sedes regionais;

**XIII** - Contratar serviços de terceiros para tarefas de interesse da **ABTECA**;

**XIV** - Indicar Delegados Regionais;

**XV** - Celebrar convênios de cooperação mútua com empresas e entidades nacionais e internacionais em geral, com intuito de desenvolver atividades de interesse do setor e das finalidades da **ABTECA**;

**XVI** - A **ABTECA** poderá instituir e/ou participar inclusive financeiramente, de organizações que visem cuidar de temas de estrito interesse da classe, submetida à aprovação da Assembleia Geral;

**XVII** - Criar delegacias regionais e nomear os delegados, aos quais competirá:

a) Representar a **ABTECA** nos Estados onde estão sediadas as empresas que representam;

b) Cooperar com a diretoria para a realização dos objetivos sociais;

c) Cuidar dos problemas regionais dos associados sediados em seu Estado ou circunscrição, representando-os junto à diretoria;

d) Cooperar com todos os demais Diretores para a solução dos problemas relativos à sua competência na sua região de atuação.

**Art. 31º** - A diretoria reunir-se-á com a periodicidade que estabelecer, no município de sua sede, ordinariamente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria simples dos membros. A reunião será aberta desde que haja o comparecimento de no mínimo a maioria simples dos membros.

**Art. 32º** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples. Havendo empate na votação caberá ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 33º** - As reuniões da Diretoria e suas deliberações serão registradas em livro de atas próprio que deverá ser subscrito pelo Presidente.

**Art. 34º** - A Diretoria, na qualidade de representantes da **ABTECA**,

<u>Página</u> <u>000022/000045</u>	Protocolo nº 115.343 de 18/12/2023 às 15:42:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>83.735</b> em <b>29/01/2024</b> neste <b>5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.																												
<u>Registro Nº</u> <b>83.735</b>																													
<u>29/01/2024</u>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th> <th>Estado</th> <th>Secretaria Fazenda</th> <th>Reg. Civil</th> <th>T. Justiça</th> <th>M. Público</th> <th>ISS</th> <th>Condução</th> <th>Despesas</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RS 379,24</td> <td>RS 108,13</td> <td>RS 73,86</td> <td>RS 20,02</td> <td>RS 25,86</td> <td>RS 18,29</td> <td>RS 7,95</td> <td>RS 0,00</td> <td>RS 0,00</td> <td>RS 633,35</td> </tr> </tbody> </table>									Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	RS 379,24	RS 108,13	RS 73,86	RS 20,02	RS 25,86	RS 18,29	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 633,35
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total																				
RS 379,24	RS 108,13	RS 73,86	RS 20,02	RS 25,86	RS 18,29	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 633,35																				

ficará obrigada a respeitar as decisões em reunião, podendo ser desligada, mediante ratificação da Assembleia Geral, além de responsabilizada civil e criminalmente pelas ações que excederem ou contrariarem as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 35º** - Dependerão da aprovação da Assembleia Geral todos os atos excedentes aos limites estatutários da administração da ABTECA.

**Art. 36º** - Deverão conter 2 (duas) assinaturas de quaisquer dois, dos seguintes cargos - Presidente, 2 (dois) conselheiros especialmente designados na Assembleia que os elegeu, ou um procurador - nos documentos que importem em obrigações da **ABTECA** para com terceiros, inclusive cheques.

**Art. 37º** - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas por escrutínio secreto ou aclamação (em caso de chapa única), observadas as seguintes formalidades:

**I** - Serão convocadas, até 90 dias antes do encerramento do mandato, Edital de Convocação da Presidência encaminhado aos Associados Efetivos, a qual deverá indicar o mesmo prazo para registro de chapas, além da data, horário e locais de votação, bem como prazo para impugnação de candidaturas e para realização de nova eleição, em caso de empate;

**II** - O representante da empresa associada efetiva, indicado como candidato à eleição, terá obrigatoriamente que ser acionista ou ocupar cargo de diretor, ou cargo de relevância na sua empresa, com capacidade para votar e tomar decisões nas reuniões da Diretoria e nas Assembleias Gerais da **ABTECA**;

**III** - As chapas só poderão ser registradas com todos os cargos preenchidos;

**IV** - Os cargos eletivos serão considerados vagos quando os respectivos titulares se desligarem da empresa que representam ou esta for desligada da **ABTECA**.

**Art. 38º** - A posse da Diretoria e seu respectivo Conselho Fiscal dar-se-á, em Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 39º** - O Diretor, na qualidade de representante da **ABTECA**, ficará obrigado a respeitar as decisões tomadas em reunião, podendo ser demitido, mediante ratificação da Assembleia Geral, além de responsabilizar-se civil e criminalmente, pelas ações que excederem ou contrariarem as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 40º** - O Diretor/Presidente que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, durante o período de um exercício, perderá o seu cargo, mediante deliberação do Assembléia Geral devidamente convocada para esse fim.

<u>Página</u> <u>000023/000045</u>  <u>Registro Nº</u> <b>83.735</b> <u>29/01/2024</u>	Protocolo nº 115.343 de 18/12/2023 às 15:42:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>83.735</b> em <b>29/01/2024</b> neste <b>5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RS 379,24</td><td>RS 108,13</td><td>RS 73,86</td><td>RS 20,02</td><td>RS 25,86</td><td>RS 18,29</td><td>RS 7,95</td><td>RS 0,00</td><td>RS 0,00</td><td>RS 633,35</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	RS 379,24	RS 108,13	RS 73,86	RS 20,02	RS 25,86	RS 18,29	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 633,35
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
RS 379,24	RS 108,13	RS 73,86	RS 20,02	RS 25,86	RS 18,29	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 633,35												

**Art. 41º** - O Diretor/Presidente a qualquer momento, desde que justificado, poderá pedir demissão de seu cargo.

**Art. 42º** - Compete ao Presidente/Diretor:

- I** - Presidir a **ABTECA** em sua plenitude;
- II** - Representará **ABTECA**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV** - Presidir a Assembleia Geral;
- V** - Convocar e presidir as reuniões e as Assembleias Gerais e, assegurar a execução das deliberações tomadas;
- VI** - Assinar as correspondências oficiais, memoriais e representações;
- VII** - Representar a **ABTECA** perante estabelecimentos de crédito;
- VIII** - Autorizar pagamentos e despesas que forem necessárias;
- IX** - Assinar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais a que houver presidido;
- X** - Preparar e apresentar à Assembleia Geral ordinária o balanço geral;
- XI** - Representar a **ABTECA** junto ao governo, imprensa, organismos nacionais e estrangeiros e, onde se fizer necessário.
- XII** - Assistir o Conselho Fiscal em suas reuniões, caso necessário;
- XIII** - Relatar as reuniões e tomar as providências deliberadas;
- XIV** - Responder pelos serviços administrativos da **ABTECA**, em todos os aspectos pertinentes;
- XV** - Executar o plano de atividades da **ABTECA**, bem como quaisquer outras tarefas solicitadas;
- XVI** - Preparar e submeter o plano de Trabalho para cada exercício;
- XVII** - Assinar em conjunto com os outros conselheiros especialmente designados para este fim, os compromissos econômicos e financeiros, junto a bancos e instituições congêneres, em assinatura de cheques e outros compromissos da **ABTECA**.

**Art. 43º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I** - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II** - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 44º** - Compete ao Primeiro Secretário:

- I** - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II** - Publicar todas as notícias das atividades da ABTECA.

**Art. 45º** - Compete ao Segundo Secretário:

- I** - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II** - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 379,24	RS 108,13	RS 73,86	RS 20,02	RS 25,86	RS 18,29	RS 7,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 633,35

Secretário;

**Art. 46º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da **ABTECA**;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **ABTECA**, incluindo nos relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

**Art. 47º** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

**Art. 48º** - O Conselho Fiscal será composto de três membros, eleitos entre os associados efetivos, na Assembleia Geral. O mandato será de um ano, após eleição de outra diretoria o mandato será de 2 (dois) anos. Sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**§ Único:** Em caso de vacância, a Assembleia Geral deverá designar um novo Conselheiro Fiscal em Assembleia Geral extraordinária convocada para esse fim.

**Art. 49º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Controlar as contas da **ABTECA**, examinando os livros de escrituração e os relatórios requerendo os documentos comprobatórios que julgar conveniente;
- II - Dar parecer sobre os relatórios da Diretoria, contas e balanços dos exercícios financeiros, aplicação dos fundos, previsão orçamentária, gastos extraordinários e quaisquer assuntos de natureza patrimonial;
- III - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, caso a diretoria não o faça no prazo estabelecido.

**§ Único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano ou, extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou pela maioria dos associados.

<u>Página</u> <u>000025/00045</u>  <u>Registro Nº</u> <b>83.735</b> <u>29/01/2024</u>	Protocolo nº 115.343 de 18/12/2023 às 15:42:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>83.735</b> em <b>29/01/2024</b> neste <b>5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">Oficial</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">Estado</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">Secretaria Fazenda</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">Reg. Civil</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">T. Justiça</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">M. Público</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">ISS</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">Condução</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">Despesas</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 379,24</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 108,13</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 73,86</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 20,02</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 25,86</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 18,29</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 7,95</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 0,00</td><td style="text-align: center; padding: 2px;">R\$ 633,35</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 379,24	R\$ 108,13	R\$ 73,86	R\$ 20,02	R\$ 25,86	R\$ 18,29	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,35
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 379,24	R\$ 108,13	R\$ 73,86	R\$ 20,02	R\$ 25,86	R\$ 18,29	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,35												

**Art. 50º** - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

## CAPÍTULO VIII

### Do patrimônio social e da receita

**Art. 51º** - O patrimônio da **ABTECA** é constituído pelos seus bens móveis e imóveis, valores, direitos que vierem a ser adquiridos a qualquer título e pelos saldos dos balanços.

**Art. 52º** - O patrimônio social ficará sob a responsabilidade da Diretoria, cabendo aos associados, entretanto, o direito de propor à Assembléia Geral qualquer procedimento que vise a melhor resguardar o patrimônio social.

**Art. 53º** - A aquisição, venda ou oneração de bens imóveis e de direitos a eles relativos dependerão de expressa autorização, aprovado em Assembleia Geral.

**Art. 54º** - No caso de dissolução da ABTECA, o respectivo patrimônio líquido remanescente, depois de deduzidas as despesas com a liquidação oficial junto a todos os organismos, seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Caso a entidade esteja qualificada como OSCIP, o patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou que seja de conhecida utilidade para instituição de caridade de notória benemerência ou para instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**§ 1º** - Inexistindo no município, estado ou distrito federal ou território, instituições nas condições indicadas neste artigo, os valores remanescentes devem ser destinados à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

**§ 2º** - Por artigo deste estatuto ou no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação dos saldos remanescentes, receberem restituição atualizada de contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da **ABTECA**.

**Art. 55º** - Na hipótese da **ABTECA** obter, e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 56º** - A receita da **ABTECA** será constituída do seguinte:

<u>Página</u> <u>000026/000045</u>  <u>Registro Nº</u> <b>83.735</b> <u>29/01/2024</u>	Protocolo nº 115.343 de 18/12/2023 às 15:42:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>83.735</b> em <b>29/01/2024</b> neste <b>5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Oficial</th><th style="text-align: center;">Estado</th><th style="text-align: center;">Secretaria Fazenda</th><th style="text-align: center;">Reg. Civil</th><th style="text-align: center;">T. Justiça</th><th style="text-align: center;">M. Público</th><th style="text-align: center;">ISS</th><th style="text-align: center;">Condução</th><th style="text-align: center;">Despesas</th><th style="text-align: center;">Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 379,24</td><td style="text-align: center;">R\$ 108,13</td><td style="text-align: center;">R\$ 73,86</td><td style="text-align: center;">R\$ 20,02</td><td style="text-align: center;">R\$ 25,86</td><td style="text-align: center;">R\$ 18,29</td><td style="text-align: center;">R\$ 7,95</td><td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td><td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td><td style="text-align: center;">R\$ 633,35</td></tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 379,24	R\$ 108,13	R\$ 73,86	R\$ 20,02	R\$ 25,86	R\$ 18,29	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,35
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 379,24	R\$ 108,13	R\$ 73,86	R\$ 20,02	R\$ 25,86	R\$ 18,29	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,35												

- I** - Contribuições mensais dos associados;
- II** - Doações;
- III** - Subvenções e auxílio;
- IV** - Outras arrecadações.

**Art. 57º** - O valor e a forma das contribuições mensais será fixado pela Diretoria.

## CAPÍTULO IX

### **Da Prestação de Contas, do exercício social e balanço**

**Art. 58º** - A prestação de contas da **ABTECA** observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **ABTECA**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao **INSS** e ao **FGTS**, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme o parágrafo único, art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 59º** - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**§ Único** - No fim de cada exercício social, proceder-se-á o balanço geral da contabilidade da Associação, com parecer de auditores independentes, em observância das prescrições legais.

**Art. 60º** - O Balanço Geral, com o parecer do Conselho Fiscal, será submetido à apreciação e votação dos associados, na Assembléia Geral Ordinária de cada ano.

## CAPÍTULO X

### **Das disposições gerais**

**Art. 61º** - Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria, o mesmo deverá permanecer no cargo até que a Assembleia Geral, convocada para este fim, eleja uma nova diretoria.

<u>Página</u> <u>000027/000045</u>	Protocolo nº 115.343 de 18/12/2023 às 15:42:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 83.735 em 29/01/2024 neste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.																												
<u>Registro Nº</u> <b>83.735</b> <u>29/01/2024</u>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Oficial</th> <th style="text-align: center;">Estado</th> <th style="text-align: center;">Secretaria Fazenda</th> <th style="text-align: center;">Reg. Civil</th> <th style="text-align: center;">T. Justiça</th> <th style="text-align: center;">M. Público</th> <th style="text-align: center;">ISS</th> <th style="text-align: center;">Condução</th> <th style="text-align: center;">Despesas</th> <th style="text-align: center;">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 379,24</td> <td style="text-align: center;">R\$ 108,13</td> <td style="text-align: center;">R\$ 73,86</td> <td style="text-align: center;">R\$ 20,02</td> <td style="text-align: center;">R\$ 25,86</td> <td style="text-align: center;">R\$ 18,29</td> <td style="text-align: center;">R\$ 7,95</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 633,35</td> </tr> </tbody> </table>									Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 379,24	R\$ 108,13	R\$ 73,86	R\$ 20,02	R\$ 25,86	R\$ 18,29	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,35
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total																				
R\$ 379,24	R\$ 108,13	R\$ 73,86	R\$ 20,02	R\$ 25,86	R\$ 18,29	R\$ 7,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,35																				

**Art. 62º** – A **ABTECA** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 63º** – O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou integralmente, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 64º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023.

**DIRETORES:**

**GUILHERME DE AZAMBUJA LIRA**  
**Presidente**

**ANA PAULA DA CONCEIÇÃO CRUZ**  
**Tesoureira**

**VISTO DO ADVOGADO:**

**LAURO CESAR MAZETTO FERREIRA**  
**OAB/SP 183.983**

<u>Página</u> <u>000028/000045</u>  <u>Registro Nº</u> <b>83.735</b> <u>29/01/2024</u>	Protocolo nº 115.343 de 18/12/2023 às 15:42:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº <b>83.735</b> em <b>29/01/2024</b> neste <b>5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.								
<u>Oficial</u> <u>RS 379,24</u>	<u>Estado</u> <u>RS 108,13</u>	<u>Secretaria Fazenda</u> <u>RS 73,86</u>	<u>Reg. Civil</u> <u>RS 20,02</u>	<u>T. Justiça</u> <u>RS 25,86</u>	<u>M. Público</u> <u>RS 18,29</u>	<u>ISS</u> <u>RS 7,95</u>	<u>Condução</u> <u>RS 0,00</u>	<u>Despesas</u> <u>RS 0,00</u>	<u>Total</u> <u>RS 633,35</u>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/F5FC-3958-E97C-AAB1> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **F5FC-3958-E97C-AAB1**



### Hash do Documento

454C32C2A1A78544167B4493D07BF8FFE49AD04F0AB53097C5DAFC4F44CBC0A9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2024 é(são) :

Ana paula da Conceição Cruz (Parte) - 192.566.678-60 em  
 23/01/2024 09:13 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Ana Paula Da Conceicao Cruz

**Tipo:** Certificado Digital

Lauro Cesar Mazetto Ferreira (Parte) - 277.283.258-92 em  
 22/01/2024 16:06 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Guilherme De Azambuja Lira (Parte) - 316.202.217-72 em  
 22/01/2024 16:01 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

